



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 74

Dispõe sobre fixação de Diárias.

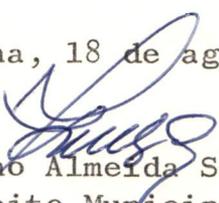
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado para o Prefeito Municipal e os Vereadores, uma Diária de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), quando os mesmos se deslocarem do Município a serviço do mesmo.

§ ÚNICO - A "Diária" será de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 1981.


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal